

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 65/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EAGLE COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA.

CONTRATANTE: o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: a empresa **EAGLE COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.404.282/0001-34, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 136, Centro, em Charqueadas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96745-000, neste ato representada por Eduardo Pereira da Silva, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Aquisição de medalhões comemorativos do Centenário do TCESP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 138, inciso II e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº 0006724/2024-42.

As **PARTES** acordam entre si e resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 65/2024**.

O presente instrumento passa a ter eficácia na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.

Por força da presente rescisão, as **PARTES**, de comum acordo, decidem rescindir o presente contrato, reconhecendo que não haverá direito a qualquer indenização, compensação financeira ou reparação por perdas e danos, não sendo permitido reclamar, em qualquer circunstância, valores decorrentes do presente distrato.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Sócio-Administrador**, em 07/04/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/04/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1167531** e o código CRC **70C0E257**.